



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Av. Duque de Caxias, 1569 – 88.535-000 – (49) 3243 1150 - Correia Pinto – SC

**DECRETO NÚMERO 0776/2013**  
**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto

**DECRETA:**

**"ALTERA O ART. 2º E 3º DO DECRETO Nº 657 DE 30 DE JANEIRO DE 2013, QUE ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º.** O art. 2º do Decreto 657 de 30 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Fica estabelecido que as secretarias sediadas no prédio da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, a partir de 04 de novembro de 2013 passará a ter o horário de funcionamento/ atendimento ao público das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00horas.*

*Parágrafo Único – O horário de funcionamento previsto no caput deste artigo, aplica-se também ao Posto do Sine, PROCON, Junta Militar, INCRA, Posto de atendimento da Exatoria Estadual.*

**Art. 2º.** O art. 3º do Decreto 657 de 30 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. A partir do dia 04 de novembro de 2013, todos os servidores municipais efetivos em 40 (quarenta) horas semanais, deverão cumprir a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias.*

**Art. 3º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se o disposto no artigo 2º e artigo 3º do Decreto nº 657 de 30 de janeiro de 2013, e o Decreto nº 705/2013 de 29 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2013.

**VÂNIO FORSTER**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 01 de novembro de 2013.

**AMARILDO VOLPATO**  
**Chefe de Gabinete**